



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 470401.01.01.01.209.0518**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Fundo de Financiamento às Micro, Pequenas e  
Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2017**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**

**Auditoras de Controle Interno**

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditor de Controle Interno**

Matheus Borges Gonçalves Lima

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 470401.01.01.01.209.0518

### I – VISÃO GERAL

#### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017** do **Fundo de Financiamento às Micro, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº191/2018, no período de 15/05/2018 a 08/06/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. O escopo da presente atividade compreendeu a análise da aderência da organização e da composição do processo de prestação de contas anual de 2017, relativamente às exigências da Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018, tendo sido analisados os seguintes módulos do Sistema Ágora: i) Dados Gerais; ii) Rol de Responsáveis; iii) Contabilidade; iv) Orçamento; v) Contratos de Gestão; vi) Tomada de Conta Especial; vii) Gestão de Materiais e Patrimônio; e viii) Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão).

4. Considerando que o Sistema Ágora permanecerá disponível aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado até a data limite para a apresentação da Prestação de Contas Anual de 2017, período em que poderão ocorrer alterações decorrentes de acréscimo ou supressão de informações e/ou documentos, **os resultados apresentados neste relatório se baseiam na análise efetuada até a data de 29/05/2018**.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

6. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida para atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### 2. DA UNIDADE AUDITADA

7. A Constituição Estadual do Ceará de 1989, no Capítulo IV – Dos Orçamentos, estatuiu em seu Art. 209, que:

Art. 209 - O Estado destinará recursos para constituição e manutenção do fundo destinado à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo, administrado financeiramente pela Secretaria da Fazenda, de acordo com o plano de desenvolvimento estadual, ficando assegurada a utilização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume total de aportes em favor das micros, pequenas e médias empresas, assim definidas em Lei, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos recursos deverão ser aplicados no interior do Estado.

8. Dessa forma, o governo estadual criou, em 14/09/1990, o **FCE**, através da Lei Estadual nº. 11.734/1990, revogada posteriormente pela Lei Complementar nº. 05, de 30/12/1996, a qual foi

alterada pelas Leis Complementares nºs. 16/1999, 33/2003, 53/2005 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.249/2003, estando atualmente vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, conforme a Lei Estadual nº. 13.875, de 07/02/2007, alterada pela Lei nº. 15.167, de 25/05/2012.

9. De acordo com a Lei Complementar nº. 33/2003, o **FCE** tem por objetivo financiar programas voltados para o incremento do setor produtivo da economia, entendendo-se como tal programas e projetos de fomento ao empreendedorismo no Estado do Ceará, compreendendo como beneficiários finais:

- Micros, pequenas e médias empresas;
- Empreendedores informais;
- Trabalhadores autônomos;
- Atividades do meio rural agrícolas e não agrícolas;
- Organizações produtivas de autogestão do meio urbano e rural e
- Organizações especializadas em microfinanças.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

10. O perfil da execução orçamentária da **FCE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2017** e os valores autorizados na LOA **2017**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Exercício: 2017

Data de Atualização: 25/05/2018

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
82-EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	10,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 25/5/2018

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Exercício: 2017

Data de Atualização: 25/05/2018

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
5 -INVERSÕES FINANCEIRAS	10,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 25/5/2018

**Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos**

Unidade Auditada:

FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS  
EMPRESAS

R\$ mil

Exercício: 2017

Data de Atualização: 25/5/2018

Fonte de Recursos	SubFonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS				
	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	10,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em:

25/5/2018

**2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL**

11. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2017 do **FCE** no Sistema Ágora, nos módulos constantes no escopo da auditoria, foram identificadas as seguintes constatações:

**a. Módulo: Dados Gerais:**

- O arquivo referente à Legislação Básica foi inserido no sistema Ágora, na aba dados gerais, no entanto, até a data da conclusão do presente relatório, não foi possível verificar o conteúdo do arquivo mencionado, considerando que ao clicar no link "visualizar", no sistema Ágora, não é exibido o arquivo anexado, não sendo possível atestar sua aderência à Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018;
- Destaque-se também, que no documento anexado referente à Estrutura Organizacional não consta assinatura digital.

**b. Módulo: Rol de Responsáveis:**

- Os atos de nomeação das categorias dirigente máximo, ordenador de despesa, responsável pelo setor financeiro e responsável pelo setor de almoxarifado encontram-se presentes no sistema Ágora, na aba rol dos responsáveis, no entanto, até a data da conclusão do presente relatório, não foi possível verificar o conteúdo dos arquivos mencionados, considerando que ao clicar no link "visualizar", no sistema Ágora, não são exibidos os arquivos anexados, não sendo possível atestar suas aderências à Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018.
- Não foram informados os responsáveis pelo setor de patrimônio, setor contábil, licitações e setor pessoal.

**c. Módulo: Contabilidade:**

- Não foram inseridos os arquivos referentes ao Balanço Orçamentário, Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações

Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

- Para os extratos das contas correntes e das aplicações financeiras, verificou-se que estes estavam presentes no sistema em formato PDF, entretanto o formato exigido pela IN nº 01/2018 do TCE-CE é TXT. Ressalta-se que não consta nos documentos assinatura digital.

**d. Módulo: Orçamento:**

- Não foram inseridos os arquivos referentes à demonstração dos ingressos e dispêndio e ao resumo da despesa empenhada por item.
- Constatou-se que foi inserido no Sistema Ágora o relatório do espelho do monitoramento das iniciativas, entretanto no arquivo não consta a assinatura digital, conforme exigido na IN nº 01/2018 do TCE-CE.

**e. Módulo: Contratos de Gestão:** não há contratos de gestão registrados, ou justificativa da ausência.

**f. Módulo: Tomada de Conta Especial:** não foram inseridos os relatórios finais da comissão relativos às TCEs instauradas no exercício, ou justificativa da ausência.

**g. Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio:** identificou-se que não foi inserido o Ato de Nomeação da Comissão Inventariante, ou justificativa da ausência.

**h. Módulo: Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão):** identificou-se que não foi inserido no Sistema Ágora o Relatório de Desempenho da Gestão.

**Recomendação nº 470401.01.01.01.209.0518.001** - Inserir no sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, as informações e/ou documentos necessários para o correto e completo preenchimento da Prestação de Contas Anual, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

**Recomendação nº 470401.01.01.01.209.0518.002** - Providenciar as assinaturas digitais nos documentos constantes da Prestação de Contas Anual, no Sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

### III – CONCLUSÃO

12. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2017, relativamente aos seguintes módulos:

- **Módulo: Dados Gerais;**
- **Módulo: Rol de Responsáveis;**
- **Módulo: Contabilidade;**
- **Módulo: Orçamento;**
- **Módulo: Contratos de Gestão;**
- **Módulo: Tomada de Conta Especial;**
- **Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio;**
- **Módulo: Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão).**

13. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão do **FCE**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 29 de maio de 2018.

Documento assinado digitalmente  
**Matheus Borges Gonçalves Lima**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000942-8

Revisado em 22/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente  
**Emiliana Leite Filgueiras**  
Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental  
Matrícula – 3000151-6

Aprovado em 22/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria Interna Governamental  
Matrícula – 1617271-5